

385

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 849/2002

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de até R\$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) destinado a atender despesas de contratação temporária nas diversas Unidades Orçamentárias, abaixo especificadas:

UNIDADE: 02.040- DEP. MUN. DE EDUC. CULT. ESP. LAZER E TURISMO
AÇÃO: 0106- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL
DOTAÇÃO: 3.1.90.04.01- -Contratação pôr tempo determinado - R\$. 1.500,00

UNIDADE: 02.070- SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA
AÇÃO: 0164- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DOTAÇÃO: 3.1.90.04.01- Contratação pôr tempo determinado- R\$. 3.000,00

Art. 2º - O decreto de abertura do crédito adicional autorizado pôr esta lei determinará os recursos para sua cobertura, na forma legal.

At. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2002.

Piedade de Ponte Nova, 14 de novembro de 2002.


Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal